



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Prefeitura Municipal de Careacú

Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Responsável pela demanda: ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO.

Telefone: (35) 3026-4166

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição ocorrerá por meio de Dispensa, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este projeto tem por finalidade a exposição de mini fazendinha na Expo Careacú. A empresa contratada levará até o Município de Careacú/MG uma exposição de mini animais para visitação, interação e diversão sem ônus financeiro para os visitantes. Onde os visitantes poderão interagir e fotografar, desfrutando de um ambiente rural e muito amor aos animais, buscando proporcionar uma experiência educativa, divertida e segura para os visitantes, especialmente as crianças. Essa iniciativa valoriza a agropecuária local, promove a conscientização sobre o cuidado com os animais e incentiva o interesse pelo meio rural.

2 – Descrição do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU.

3. Quantidade:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA. RELAÇÃO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÃO: 03 MINI BOVINOS; 03 MINI PÔNEIS 01 MINI BURRO; 03 MINI JUMENTINHO- MENOR DO BRASIL; 08 MINI CABRAS; 08 MINI COELHOS; 10 PORQUINHO DA INDIA; 02 LHAMA; 02 OVELHAS; 01 BUFALO; 03 SKINNY PIG; 05 RATOS TWISTER; 05 CAMUDONGO; 05 HAMSTERS; 02 CHICHILAS; 02 OURIÇOS PIGMEU AGRICANO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

	DECORAÇÃO: 01 CAVALINHO DE FIBRA; 01 VAQUINHA DE FIBRA; 01 MINI CARRO DE BOI; 04 PAINEIS DECORATIVOS.			
	TOTAL: R\$ 15.000,00			

4. Estimativa valor da contratação:

Foi realizada pesquisa de preço conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23.

O valor estimado para a contratação é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. Data prevista para contratação:

O prazo de vigência da contratação será até 30 de junho 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Disponibilidade orçamentaria:

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2025:

02.005.001.13.392.013.2.079.3.3.90.39.00– FICHA 160, FONTE 500.

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento da contratação:

Identificação do Servidor: - Zuleima Ferreira Julidori Barroso - Secretária de Educação e Cultura

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

☒ Alta;

☐ Média; ou

☐ Baixa.

A prioridade de contratação foi definida como alta, visto que a contratação de serviços de exposição de animais, será para atender a Expo Careagu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARLENE DOS SANTOS ESTEVES
CONTADORA

ALCIDES PAULO GARCIA
TESOUREIRO

Careáçu, 16 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Exmo. Senhora Jucelia Aparecida Silva Faria – Agente de Contratação

Venho através deste solicitar a abertura de Processo de Licitação na modalidade Dispensa, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Conforme especificação e quantidades definidas no termo de referência.

O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal, se a empresa estiver em dia com a receita, para efetuação de pagamento.

A prestação dos serviços deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria responsável, não se responsabilizando a Prefeitura por entregas fora destes horários e dias. Incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Aprovo:

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Careaçu, 16 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

DESPACHO

Diante do exposto, solicito a abertura de Processo de Licitação, que ocorrerá por meio de Dispensa, Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU. Condicionando-a existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, na forma da Lei. Proceda-se como determina a legislação em vigor.

Careaçu, 16 de maio de 2025.

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Da: Comissão de Contratações

Para: Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente processo licitatório na modalidade dispensa nº 16/2025 para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU.

Careaçu, 16 de maio de 2025.

JUCÉLIA APARECIDA SILVA FARIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Careaçu, 07 de maio de 2025.

Senhor Tesoureiro,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V.Sa. fineza de informar se existe consignada no orçamento programa, dotação orçamentaria para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU.

Atenciosamente,

JUCÉLIA AP^a SILVA FARIA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Careáçu, 07 de maio de 2025.

Senhora Contadora,

Cordiais cumprimentos. Solicito de V.Sa. fineza de informar se existe consignada no orçamento programa, dotação orçamentaria para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREÁÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREÁÇU.

.

Atenciosamente,

Jucélia Aparecida Silva Faria
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade própria.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO).

Careaçu, 16 de maio de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Em atendimento a solicitação, informo que no orçamento em vigor existe a dotação orçamentaria na qual será contabilizada as despesas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A solicitação deverá ser contabilizada, nas rubricas orçamentárias:

Careaçu, 16 de maio de 2025.

MARLENE DOS SANTOS ESTEVES
CONTADORA

Em atendimento a solicitação, informo que há disponibilidade financeira para a despesa prevista na data e o pagamento deverá ser efetuado de acordo com as normas contratuais.

Careaçu, 16 de maio de 2025.

ALCIDES PAULO GARCIA
TESOUREIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A finalidade do instrumento é a exposição de pequenos animais para atender a Expo Careacú;

1.2. A necessidade de contratação de prestação de serviços de exposição de pequenos animais em modelo mini fazendinha surge da importância de oferecer aos visitantes, especialmente às crianças, uma experiência educativa e interativa durante a III Expo Careacú. Essa exposição permite que o público conheça de perto os animais típicos do meio rural, promovendo o contato com a natureza, o aprendizado sobre o cuidado com os animais e a valorização da cultura local. Além disso, a contratação dessa empresa garante que a exposição seja realizada de forma segura, responsável e organizada, assegurando o bem-estar dos animais e o sucesso do evento para toda a comunidade.

2.3. Trata-se de estudo técnico preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de exposição de pequenos animais.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Se aplica no PCA 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.3. Comprovação de experiência na prestação de serviços de exposição de animais.

3.4. Atender todos as normas para a prestação de serviços de exposição de animais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi realizada para atender a III Expo Careacú.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos preços pesquisa de preços com 03 fornecedores e contratações correlatas em outros municípios.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A locação de baias utilizando a Dispensa pelo Art. 75, inciso II, se mostra adequada e viável, pois o valor anual é inferior a R\$ 62.725,59.

7.2. Os quantitativos foram estabelecidos para atender a evento Expo Careacú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A contratação será realizada em uma única prestação de serviços.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo principal dessa exposição é proporcionar uma experiência educativa, divertida e segura para os visitantes, especialmente as crianças, ao aproximá-los dos pequenos animais típicos do meio rural. Como resultados específicos, espera-se um aumento na satisfação do público, maior interesse pela cultura local, conscientização sobre o cuidado animal e o sucesso na organização do espaço, tudo isso contribuindo para o fortalecimento do evento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se identifica a possibilidade de impactos ambientais, não sendo necessário a exigência de parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no procedimento em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

11.1. A empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

11.1.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

11.1.2. Adotar práticas sustentáveis e socialmente responsáveis no que couber;

11.1.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

11.1.4. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

11.1.5. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes da execução do objeto deste processo, a contratada deverá acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações e legislações pertinentes.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará os serviços de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

Careaçu, 07 de maio de 2025

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE CAREAÇU-MG, DURANTE A III EXPO CAREAÇU.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPOSIÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS, EM MODELO MINI FAZENDINHA. RELAÇÃO DE ANIMAIS PARA EXPOSIÇÃO: 03 MINI BOVINOS; 03 MINI PÔNEIS 01 MINI BURRO; 03 MINI JUMENTINHO- MENOR DO BRASIL; 08 MINI CABRAS; 08 MINI COELHOS; 10 PORQUINHO DA INDIA; 02 LHAMA; 02 OVELHAS; 01 BUFALO; 03 SKINNY PIG; 05 RATOS TWISTER; 05 CAMUDONGO; 05 HAMSTERS; 02 CHICHILAS; 02 OURIÇOS PIGMEU AGRICANO DECORAÇÃO: 01 CAVALINHO DE FIBRA; 01 VAQUINHA DE FIBRA; 01 MINI CARRO DE BOI; 04 PAINEIS DECORATIVOS.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	TOTAL: R\$ 15.000,00			

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

1.3. Modalidade: Dispensa, Art.75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA

A contratação ocorrerá por meio de Processo licitatório, na modalidade Dispensa, Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este projeto tem por finalidade a exposição de mini fazendinha na Expo Careacú. A empresa contratada levará até o Município de Careacú/MG uma exposição de mini animais para visitação, interação e diversão sem ônus financeiro para os visitantes. Onde os visitantes poderão interagir e fotografar, desfrutando de um ambiente rural e muito amor aos animais, buscando proporcionar uma experiência educativa, divertida e segura para os visitantes, especialmente as crianças. Essa iniciativa valoriza a agropecuária local, promove a conscientização sobre o cuidado com os animais e incentiva o interesse pelo meio rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 23, parágrafo 1º, foram realizadas cotações com fornecedores conforme anexo ao processo.

Dotação Orçamentária:

As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas dotações orçamentárias no exercício de 2025.

02.005.001.13.392.013.2.079.3.3.90.39.00– FICHA 160, FONTE 500.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios eletrônicos oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

5.1. Não se aplica.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 Os serviços serão prestados pelo licitante vencedor em local a ser informado pela Administração Municipal, mediante ordem de serviços emitida devidamente assinada e atestada por funcionário desta Prefeitura.

6.2. Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da requisição de prestação de serviços pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021): O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

8.1 Do licitante vencedor:

8.1.1 A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas deste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

8.1.2 Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas caso não seja realizado os serviços e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.1.5 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6 A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.1.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, o (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021), “Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas”. E comprovar a reserva que se refere-se a cláusula acima no prazo fixado pelo gestor/fiscal do contrato.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;

8.1.11 Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAREÁÇU-MG.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- c) Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- e) Aplicar as Contrata da as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- g) Verificar se serviços estão de acordo com as especificações do Termo de Referência através do responsável pela gestão do contrato.
- h) Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega;
- i) Acompanhar a realização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste termo;
- j) Tirar quaisquer dúvidas, relativas serviços a serem prestados;
- k) Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.
- l) Rejeitar todo e qualquer material/serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- m) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente acompanhada das faturas/nota fiscal e requisições atestada pela administração nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.3. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.1. Não se aplica.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência será até o dia 30 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

14. SANÇÕES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

14.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de CAREÁÇU- MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

15.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

16.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREÁÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

16.2. Este contrato não poderá ser prorrogado.

17. ASSINATURAS

17.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do termo de referência, que corresponde a prestação de serviços de exposição de mini fazendinha para atender a III Expo Careáçu.

Careáçu, 16 de maio de 2025.

ZULEIMA FERREIRA JULIDORI BARROSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA